



Estado da Paraíba  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Juazeirinho



“Casa José Cosme de Oliveira”

Avenida Juiz Federal Genival Matias de Oliveira, nº 05 – 1º Andar  
CNPJ.: 00.435.934/0001-56 / Cep: 58.660-000

PROJETO DE LEI Nº. 17/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO  
RECEBIDO EM 14/03/24

RESPONSÁVEL

APROVADO EM 18/03/24  
POR UNANIMIDADE DOS VOTOS A  
FAVOR \_\_\_\_\_ CONTRA  
\_\_\_\_\_ ABSTENÇÃO

“DISPÕE ACERCA DA VERBA INDENIZATÓRIA DO EXERCÍCIO PARLAMENTAR NA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Câmara Municipal de Juazeirinho  
Fernando de Medeiros Cadete  
1º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Juazeirinho  
Wedigson N. C. Trajano  
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO/PB, através de seu representante legal, o Sr. presidente **WEDIGSON NORMELIO CORDEIRO TRAJANO**, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte projeto de Lei:

**art. 1º.** Fica instituída a verba indenizatória aos membros do Poder Legislativo Municipal, no valor de até **R\$ 1.200,00** (mil e duzentos) para cada Vereador e **R\$ 1.700,00** (mil e setecentos) para o Presidente da Câmara, de forma não cumulativa, destinadas a indenizar as despesas relacionadas ao desempenho de suas funções institucionais.

**§ 1º.** A verba de que trata o *caput* será paga mensalmente aos vereadores como reembolso, ante as despesas decorrentes do desempenho externo relacionado à atividade parlamentar.

**§ 2º.** As regras atinentes ao controle e modo de utilização da Verba de que trata o *caput* deste artigo, obedecerá às exigências contidas em Resolução específica, a cargo do Poder Legislativo Municipal.

**art. 2º.** O ressarcimento das despesas relacionadas com o exercício parlamentar será efetivado mediante apresentação mensal de requerimento, dirigido ao presidente da Casa, que o receberá e analisará o pedido.

Secretária Administrativa da Câmara Municipal Juazeirinho/PB.  
E-mail: [williannascimentocmj@gmail.com](mailto:williannascimentocmj@gmail.com) Tel: (83)991203104  
Avenida Juiz Federal Dr. Genival Matias de Oliveira, nº 05 - 1º andar



Estado da Paraíba  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Juazeirinho



“Casa José Cosme de Oliveira”

Avenida Juiz Federal Genival Matias de Oliveira, nº 05 – 1º Andar  
CNPJ.: 00.435.934/0001-56 / Cep: 58.660-000

**art. 3º.** A solicitação de reembolso deverá ser apresentada até o dia vigésimo de cada mês, acompanhada da documentação que o Vereador acreditar pertinente para comprovação de suas atividades.

**art. 4º.** A presente verba indenizatória não se confunde com o pagamento de diárias de viagens, disciplinadas em legislação específica.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei, observadas as normas da legislação financeira quanto aos créditos necessários, observados ainda os princípios da razoabilidade, moralidade, publicidade, legalidade e impessoalidade;

no presente exercício correrão por conta de créditos adicionais especiais que serão abertos por Ato do Poder Executivo, até o limite de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), mediante a seguinte Classificação Funcional Programática:

01.010	CÂMARA DE VEREADORES	
01.031.0002.2001	ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
3390.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	137.000,00

**art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros até 1ª de Março de 2024.

Juazeirinho/PB, 14 de março de 2024.

Câmara Municipal de Juazeirinho  
Fernando de Medeiros Cadete  
1º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Juazeirinho  
Wedisgson N. C. Trajano  
PRESIDENTE

WEDISGSON NORMELIO CORDEIRO TRAJANO  
PRESIDENTE

APROVADO EM: 13/03/24  
POR: unanimidade VOTOS A  
FAVOR \_\_\_\_\_ CONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO  
RECEBIDO EM: 14/03/24  
RESPONSÁVEL

ABSTENÇÃO

Secretaria Administrativa da Câmara Municipal Juazeirinho/PB.  
E-mail: [williannascimentocmj@gmail.com](mailto:williannascimentocmj@gmail.com) Tel: (83)991203104  
Avenida Juiz Federal Dr. Genival Matias de Oliveira, nº 05 - 1º andar